



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**PORTARIA N.º 07, DE 24 DE JULHO DE 2018.**

### **INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL I. F. C., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

**Considerando** o que consta nos autos da Sindicância n.º 002/2017 e no Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2017;

**Considerando** os Princípios Constitucionais do devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância, nos termos da Lei Municipal n.º 017/90, para apuração de possíveis irregularidades referente ao cumprimento de carga horária praticadas pela servidora pública municipal I. F. C., matrículas n.º 33634 (vínculo de 02/04/2013 à 31/12/2017) e n.º 40248 (vínculo de 01/03/2018 até a presente data), descritas na Sindicância n.º 002/2017 e no Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2017.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior ficam designados os servidores da Portaria n.º 16/2017, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 24 de Julho de 2018.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro  
Rio Novo do Sul – ES | CEP: 29.290-000